



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2026
DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
PROTOCOLO Nº 5055
Data 28/04/26 Hora 16:34

Servidor Responsável
Mariza de Fátima Duarte Lampert
Sery. Complementares
91650
Dois Irmãos das Missões/RS

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, propositivo, de acompanhamento e de controle social da política de segurança pública e defesa social no âmbito do Município de Dois Irmãos das Missões-RS.

§ 1º O Conselho integra o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018.

§ 2º O Conselho atuará em conformidade com os princípios da legalidade, prevenção, participação social, transparência, eficiência, integração institucional e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DIRETRIZES.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social tem por finalidade contribuir para a formulação, acompanhamento, avaliação e controle social das políticas públicas de segurança pública e defesa social no âmbito municipal.

Art. 3º Constituem diretrizes de atuação do Conselho:

I – integração entre os órgãos de segurança pública, defesa social e demais políticas públicas correlatas;

II – atuação preventiva e baseada em evidências;

III – promoção da cultura de paz e respeito aos direitos fundamentais;

IV – participação da sociedade civil na construção das políticas públicas;

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho e Compromisso PARA O BEM DE TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

V – articulação com os demais entes federativos no âmbito do SUSP;

VI – transparência e controle social das ações de segurança pública.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I – propor diretrizes para a política municipal de segurança pública e defesa social, em consonância com o SUSP;

II – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e ações na área;

III – propor, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IV – promover a articulação entre os órgãos integrantes do SUSP e a sociedade civil;

V – sugerir metas, indicadores e mecanismos de monitoramento das políticas públicas;

VI – recomendar providências aos órgãos competentes;

VII – elaborar diagnósticos e estudos sobre a situação da segurança pública no Município;

VIII – promover audiências públicas, conferências, fóruns e outros espaços de participação social;

IX – sugerir aperfeiçoamentos normativos e institucionais;

X – exercer o controle social das políticas públicas de segurança pública e defesa social;

XI – acompanhar a aplicação de recursos destinados à segurança pública, quando houver;

XII – instituir câmaras técnicas ou grupos de trabalho para temas específicos.

Art. 5º No exercício de suas competências, o Conselho observará, entre outros aspectos:

I – condições de trabalho e valorização dos profissionais de segurança pública;

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

II – cumprimento de metas e indicadores de desempenho;

III – efetividade das ações de prevenção à violência;

IV – celeridade na apuração de denúncias;

V – grau de confiança da população nas instituições;

VI – respeito aos direitos humanos nas ações de segurança pública.

Parágrafo único. O Conselho poderá encaminhar recomendações fundamentadas às autoridades competentes.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurada a paridade.

I – 03 [Três] representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
- c) 01 (um) indicado pela Secretária de Assistência Social;

II – 03 [Três] representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 01 (um) representantes da sociedade civil organizada, com atuação na área CTG RINCÃO DA SAÚDE;
- b) 01 (um) representantes da BRIGADA MILITAR.
- c) 01 (um) TERCEIRA IDADE.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público, transparente e com critérios objetivos previamente definidos.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente.

§ 3º O Poder Legislativo Municipal, o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas serão também convidados permanentes às reuniões do Conselho, assegurado aos seus representantes o direito de fala nas reuniões em igualdade com os membros efetivos

CAPÍTULO V DO MANDATO.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

Art. 8º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 9º O Conselho contará, no mínimo, com a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva.

§ 1º A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho.

§ 2º A organização e funcionamento serão definidos em Regimento Interno.

Art. 10. O Regimento Interno disporá, entre outros aspectos, sobre:

- I - periodicidade das reuniões;
- II - quórum de instalação e deliberação;
- III - forma de eleição da presidência;
- IV - organização administrativa;
- V - criação de comissões ou grupos de trabalho.

Art. 11. As reuniões do Conselho serão públicas, assegurada a transparência e o acesso da população, ressalvadas hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO VII DA VINCULAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ficará vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela política de segurança pública ou equivalente, que prestará o suporte necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 28 DE ABRIL DE 2026.


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o **Projeto de Lei n.º 022/2026**, que **“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, propositivo, de acompanhamento e de controle social da política de segurança pública e defesa social no âmbito do Município de Dois Irmãos das Missões-RS.

O Conselho integra o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018.

Diante disso, a adesão de Dois Irmãos das Missões/RS representa um importante passo na consolidação de políticas públicas de segurança pública.

Diante do exposto, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitosa apreço, solicitamos a aprovação em regime de urgência da presente Projeto e Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 28 DE ABRIL DE 2026.


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL

